



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Rua Esteves Júnior, nº 160 – Centro.  
Florianópolis/SC – CEP: 88015-130  
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740  
Site: [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br)  
Email: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1076/2023**  
**PROCESSO SES 137620/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas cadastrem suas propostas de preços, conforme as condições estabelecidas nesta Cotação Eletrônica para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

**OBJETO:** Solicitação de **compra emergencial** de medicamentos para atendimento de demandas de Bens Judiciais – **GEJUD** da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC, conforme especificações constantes do Anexo I.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até 18h00min. do dia 13/07/2023.**

## **1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **1.1 – Cadastro simplificado:**

**1.1.1** – A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção “Não tenho cadastro”.

**1.1.2** – A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: [https://youtu.be/MtILX39\\_ryg](https://youtu.be/MtILX39_ryg)

## **2 – PROPOSTA**

**2.1** – A PROPOSTA deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

**2.1.1** – As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/8JL8ggARORs>

**2.1.2** – Após cadastrar a proposta, os participantes poderão registrar lances, até o prazo limite estabelecido em edital.

**2.1.3** – Ao final do prazo, será realizada a negociação respeitando a ordem classificatória de lances, devendo os participantes estarem online. Finalizada a negociação, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema.**

**2.2** – A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

**2.3** – A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**2.4** – Ao final da cotação, após obter aprovação técnica, autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

**2.4.1** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.4.2** – Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

**2.4.2.1** – Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;

- 2.4.2.2** – Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
- 2.4.2.3** – Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- 2.4.2.4** – Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 2.4.3** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;
- 2.4.4** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;
- 2.4.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.5** – A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;
- 2.6** – Caso haja a necessidade expressa na Cotação de Preço de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;
- 2.7** – A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

### **3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1** – A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta cotação;
- 3.1.1** – Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 3.1.2** – O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;
- 3.2** – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da cotação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Fornecimento;
- 3.3** – Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

### **4 – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

- 4.1** – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1** – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta cotação e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 5.2** – A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);

**5.3** – A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 14.133/21 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas na mesma legislação;

**5.4** – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária, não superior a 3 (anos) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**5.5** – A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**5.5.1** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

**5.5.1.1** – O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**5.5.1.2** – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

**5.5.1.3** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**5.5.1.4** – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**5.5.1.5** – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas nesta cotação;

**5.5.2** – A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III – por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV – por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V – por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII – por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na cotação, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII – até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

**5.6** – Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

**5.7** – A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 14.133/2021.

**5.8** – Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados nesta cotação.

**5.9 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**5.9.1** que não atendam às condições desta cotação e seu(s) anexo(s);

**5.9.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.9.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**5.9.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.9.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**5.9.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.10 –** O resultado desta cotação de preços será disponibilizada para acompanhamento no site [www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br](http://www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br) / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento>.

**5.11 –** Nos casos omissos desta cotação serão adotados os prazos para a modalidade convite.

Florianópolis – SC, 10 de julho de 2023.

**Núcleo de Compra Direta**  
Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC

**ANEXO I**  
**MEDICAMENTOS – ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Solicitante: GEJUD – GERÊNCIA DE BENS JUDICIAIS**

**Cotação Eletrônica nº: 1076/2023 Protocolo: SES 137620/2023**

**RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 1218/2023 (TOTAL)**

| Item | Código    | Descrição do Material                                                                                                                                                            | UN             | Total |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 1    | 121975471 | <b>Blinatumomab 38,5 mcg</b> , pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com o CAP conforme resolução CMED nº 4 | frasco/<br>amp | 21    |

**1 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**1.1** – Como o objeto da presente cotação eletrônica é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

**1.2** – O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

**1.3** – A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

| SIGLA | UNIDADE                    | ENDEREÇO                                                                                                   | TELEFONE       |
|-------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| GEJUD | Gerência de Bens Judiciais | Rua Judite Melo dos Santos, 251 – Galpão 06 a<br>09 Distrito Industrial – São José – SC<br>Cep. 88.104-765 | (48) 3664-7794 |

**2 – REQUISITOS DA PROPOSTA**

**2.1** – Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

**2.2** – Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PSES 137620/2023**

**1. OBJETO**

**1.1.** Solicitação de **compra emergencial** de medicamentos para atendimento de demandas de Bens Judiciais - **GEJUD** da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES/SC.

**1.2. Especificação do objeto:** Conforme ANEXO I (Requisição nº 4331/2023) e ANEXO III.a (Relação de Compras nº 1218/2023).

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Considerando que compete a Comissão Multidisciplinar de Apoio Judicial (COMAJ) coordenar, orientar e acompanhar o cumprimento das ordens judiciais, sendo responsabilidade da Superintendência de Gestão Estratégica (SGE) a aquisição dos bens e serviços cadastrados no Sistema CONECTA Judicial, para o cumprimento de ordem(s) judicial(is) impetrada(s) contra esta SES, solicitamos a aquisição URGENTE do medicamento 121975471 - Blinatumomab 38,5 mcg, pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola.

Tal solicitação se justifica, pois o item não foi cotado no Pregão Eletrônico Ed. nº 758/2023. O medicamento é destinado para cumprimento judicial dos pacientes C.R.F. e P.G.G.D., conforme cadastro no Sistema CONECTA Judicial (Anexo IV), portadores da doença Leucemia Linfoblástica Aguda (C91.0). Sendo a ausência desta aquisição ocasionará a impossibilidade do atendimento do paciente, resultando no não cumprimento da decisão judicial e, por se tratar de bem de saúde, pode resultar em danos à saúde do paciente, incluindo risco de perda de vida.

Ressaltamos que já estamos providenciando novo processo licitatório, porém, devido ao tempo para a conclusão do processo ser de, aproximadamente, 90 dias, pode ocorrer descumprimento e sequestros de valores.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**3.1.** A PROPOSTA deverá conter descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

**3.1.1.** preço unitário;

**3.1.2.** princípio ativo (DCB);

**3.1.3.** apresentação com detalhamento de cada item, necessariamente a forma de apresentação;

**3.1.4.** quantidade;

**3.1.5.** nome comercial/marca;

**3.1.6.** fabricante;

**3.1.7.** País de origem do produto;

**3.1.8.** RMS da apresentação ofertada, com todos os algarismos.;

**3.2.** Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;

**3.3.** Para os medicamentos de notificação simplificada, apresentar RDC vigente e/ou documento de notificação do item na ANVISA, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

**3.4.** Para produtos na categoria de alimentos isentos de registro, apresentar RDC vigente e bula/instrução de uso, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

**3.5.** Apresentar AE (Autorização Especial) para os medicamentos pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344/98;

**3.6.** Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação.

#### **4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O compromisso será firmado por meio de Ordem de Fornecimento (OF) em entrega única, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

**4.2.** As quantidades solicitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

**4.3.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após a emissão e empenho da Ordem de Fornecimento (OF);

**4.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**4.5.** A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s): Gerência de Bens Judiciais (GEJUD), na Rua Judite Melo dos Santos, nº 251, galpão 06 e 09 - Distrito Industrial – São José – SC, CEP 88104-765, telefone (48) 3664-7794;

**4.6.** Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

**4.7.** A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica;

**4.8.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações da Cotação e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

**4.9.** O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

**4.10.** A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

**4.11.** Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

**4.12.** O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

**4.13.** Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;

**4.14.** O material deverá indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

**4.15.** Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

- 4.16.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 4.17.** O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas na Cotação ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. DA ESTIMATIVA

**5.1. Orçamentos:** Os orçamentos foram estimados conforme Planilha de Pesquisa de Preços (ANEXO II) e Relação de Compras Orçamento nº 1218/2023 (ANEXO III.b).

## 6. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. Fiscal do Contrato:

| SOLICITANTE | MATRÍCULA    | FISCAL                           |
|-------------|--------------|----------------------------------|
| GEJUD       | 393.864-6-02 | Saulo Paiva Smith (Farmacêutico) |

### 7.2. Gestor do Contrato:

| SOLICITANTE | MATRÍCULA    | GESTOR                          |
|-------------|--------------|---------------------------------|
| GEJUD       | 244.594-8-01 | Amarildo Vando Albino (Gerente) |

### 7.3. Responsável pela elaboração do Termo de Referência

| NOME                          | MATRÍCULA   | TELEFONE/E-MAIL                           |
|-------------------------------|-------------|-------------------------------------------|
| Andressa Keyko Kajimura Petri | 670394-1-01 | (48) 3664.7855 / petriakk@saude.sc.gov.br |

Data: 30/06/2023

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.